



Referência: REQUIMTE 2024-10

Área científica: Química

1. A Direção do REQUIMTE- Rede de Química e Tecnologia – Associação deliberou abrir concurso de seleção internacional de doutorado, em regime de contrato de trabalho sem termo. O presente aviso destina-se ao provimento um (1) lugar de Investigador (**Referência REQUIMTE 2024-10**), para o exercício de atividades de investigação científica na área científica da Química, em regime de contrato de trabalho sem termo, no Laboratório Associado para a Química Verde - Tecnologias e Processos Limpos no âmbito do Concurso Estimulo ao Emprego Cientifico Institucional – Laboratórios Associados com a referência CEECINSTLA/00029/2022, com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais, com vista a realizar atividade de investigação científica em Ciência Alimentar.

2. Legislação aplicável

Decreto-lei n.º 124/1999, de 20 de Abril; Decreto-lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei 57/2017 e Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua redação atual; Artigos 17º, 19º e 28º do REC, publicado em Diário da República sob o número 607-A/2017, de 22 de Novembro.

3. Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição: Victor Armando Pereira Freitas (Professor Catedrático, Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Presidente do júri por delegação do Diretor da REQUIMTE), Angelina Lopes Simões Pena (Professora Associada com agregação, Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra) e José de Oliveira Fernandes (Professor Associado, Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto).

4. O local de trabalho situa-se na Universidade do Porto.

5. A remuneração mensal a atribuir é o correspondente ao índice 195 da Carreira de Investigação Científica (Anexo I do Decreto-Lei nº 124/99, de 20 de Abril).

6. Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Nutrição e Química dos Alimentos ou área científica afim com pelo menos 5 anos de experiência pós-doutoral.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de Agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data da assinatura do contrato de trabalho.

7. São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no ponto 6 e requisitos especiais possuir:

a) Publicações nas áreas de Ciência Alimentar, Química Alimentar, Contaminantes Alimentares, Digestão de Alimentos e áreas afins que totalizem mais de 50 artigos em revistas internacionais indexadas;

b) Experiência comprovada, através de publicações científicas, em métodos de simulação in vitro da digestão, e absorção gastrointestinal recorrendo a modelos celulares, para avaliação de compostos da dieta;

- c)** Experiência comprovada, através de publicações científicas, na avaliação da toxicidade de contaminantes alimentares, incluindo a determinação dos efeitos de mistura de compostos;
- d)** Experiência comprovada, através de publicações científicas, em métodos de biologia molecular para a avaliação da autenticidade de alimentos e a quantificação da expressão genética;
- e)** Experiência comprovada, através de publicações científicas, em métodos cromatográficos para a análise e caracterização de alimentos;
- f)** Orientação/coorientação de pelo menos 4 estudantes de doutoramento;
- g)** Contribuições relevantes comprovadas em, pelo menos, 4 projetos científicos financiados, nos últimos 5 anos.

8. Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

9. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a)** da produção científica ou tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
- b)** das atividades de investigação, aplicada e fundamental, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
- c)** das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;
- d)** de atividades de empreendedorismo e transferência tecnológica;
- e)** de atividades de elaboração de candidaturas para financiamento em projetos de I&DT.

10. São critérios de avaliação:

10.1 Avaliação integrada da trajetória curricular do candidato, com base numa visão geral do seu mérito científico:

- I.** Coerência global do CV – 15%;
- II.** Diversidade e qualidade dos indicadores bibliométricos, incluindo artigos relevantes publicados e revistos por pares nas áreas indicadas nos pontos 1 e 7 ou que demonstrem aptidões técnico-científicas relevantes – 20%;
- III.** Participação e/ou coordenação de projetos de investigação na área de qualidade e segurança alimentar – 15%.

10.2 Experiência relevante, demonstrada no CV em:

- I.** Avaliação da bioacessibilidade de compostos alimentares utilizando métodos *in vitro* padronizados, estáticos e semi-dinâmicos - 10%
- II.** Avaliação da absorção gastrointestinal através de modelos celulares *in vitro*, com ênfase no desenvolvimento e padronização de novos métodos visando a relevância fisiológica – 10%;
- III.** Avaliação da toxicidade dos contaminantes alimentares em diversos modelos de células humanas, incluindo a avaliação dos efeitos combinados da exposição a misturas – 10%;
- IV.** Desenvolvimentos de métodos de biologia molecular aplicados à avaliação da autenticidade de alimentos e aos efeitos na saúde dos compostos da dieta (PCR, PCR em tempo real, análise HRM, sequenciação e expressão genética) – 10%;
- V.** Análise e caracterização de alimentos por técnicas de cromatografia gasosa e líquida – 10%.

Apenas serão elegíveis os candidatos que obtenham uma classificação igual ou superior a 50% nos parâmetros indicados acima.

11. No caso de existirem candidatos com classificação cuja diferença seja menor ou igual a 10% da classificação obtida pelo melhor candidato, o júri entrevistará o candidato melhor classificado e os candidatos nesta situação. O objetivo da entrevista é obter esclarecimentos e informação adicional sobre os elementos curriculares, bem como avaliar o perfil, atitude e motivação do candidato.

A classificação final a indicar por cada membro do júri é composta por: 90% baseada na avaliação curricular e do percurso científico e 10% baseada na entrevista.

12. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100.

13. O júri deliberará através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

14. Das reuniões do júri serão lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procederá à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

16. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

17. Formalização das candidaturas:

17.1 As candidaturas devem ser formalizadas no endereço eletrónico <https://www.requimte.com/> com os seguintes documentos em suporte digital, de preferência em formato de PDF:

- i) Curriculum vitae;
- ii) Carta de motivação;
- iii) Certificado de habilitações;
- iv) Outros documentos que considere relevantes.

17.2. Período de apresentação de candidaturas decorre entre **08/03/2024 e 21/03/2024**.

18. São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20. A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas na Praça Coronel Pacheco nº 15-6º andar, Porto, publicadas na página eletrónica da REQUIMTE, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação.

21. Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar em sede de audiência prévia. Num prazo de até 90 dias úteis, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

22. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

23. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A REQUIMTE – Rede de Química e Tecnologia – Associação, promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de

acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

24. O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 01/03/2024.

25. Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

26. A seleção da(o) candidata(o) a contratar depende das orientações e regulamentos aplicáveis por parte da Fundação para a Ciência e Tecnologia, e da verificação do cumprimento dos pressupostos administrativos neles constantes. A REQUIMTE reserva-se o direito de anular o presente concurso caso os pressupostos referidos não estejam assegurados.